



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: (53) 3261-5924
Lei Municipal nº 5.765/2013

Resolução nº002/2023

Dispõe sobre o processo de escolha com a data unificada para os membros do Conselho Tutelar e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguarão, em reunião plenária realizada no dia 14 de março de 2023 (quatorze de março de dois mil e vinte e três), através da Ata nº56, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei de nº 5765, de 14 de junho de 2013 que cria o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA,

Considerando que o Conselho Tutelar Constitui-se órgão essencial do sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infantojuvenil;

Considerando a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022/CONANDA, que “Altera a Resolução nº170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha com data unificada em todo território nacional dos membros do CONSELHO Tutelar”;

Considerando o Art.11 da Resolução 231/CONANDA: “O Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil [...]”;

Considerando a Lei Municipal nº5.765/13, no artigo 10, VII compete ao COMDICA; “organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, nos termos desta Lei; e VIII – dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato nas hipóteses previstas na presente Lei;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: (53) 3261-5924
Lei Municipal nº 5.765/2013

RESOLVE:

Art.1º - Promover o processo de escolha com data unificada dos (as) conselheiros(as) tutelares, titulares e suplentes, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art.2º - Compete ao COMDICA:

- I- compor a Comissão Especial – CE,
- II-expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
- III-julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial – CE e julgar as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV-publicar o resultado geral do processo de escolha;
- V-proclamar os eleitos conselheiros (as) tutelares titulares e conselheiros (as) tutelares suplentes.

Art.3º - Definir que o processo no município será público e gratuito e receberá a fiscalização do Ministério público, no qual também, será informado por escrito dos atos durante o processo.

Art.4º - Oferecer ampla publicidade ao processo, bem como assegurar as devidas publicações de todos os atos, em conformidade ao calendário de informações do Edital nº001/2023 - COMDICA.

Art.5º - Estabelecer que o endereço para publicações de atos da eleição será através do site www.jaguarao.rs.gov.br e afixando os documentos no mural da Prefeitura Municipal, sito na Avenida 27 de janeiro, 422, centro, Jaguarão/RS.

Art.6º - Instituir através de Resolução do COMDICA a Comissão Especial – CE, para a organização e condução do processo de escolha com a data unificada dos conselheiros (as) tutelares, titulares e suplentes, devendo a Comissão ser constituída paritariamente, entre representantes do governo e da sociedade civil.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: (53) 3261-5924

Lei Municipal nº 5.765/2013

Art.7º- Caberá ao COMDICA, expedir Resoluções e Editais complementares acerca do processo eleitoral, sobre aquilo que se fizer necessário, bem como, julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial – CE, julgar as impugnações ao resultado geral das eleições; publicar o resultado geral do processo de escolha e proclamar os eleitos;

Art.8º - Mobilizar o poder Executivo Municipal para fornecer à Comissão Especial- CE assessoria técnica (inclusive jurídica), necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art.9º- Mobilizar o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, para realizar formação prévia dos candidatos (as) eleitos titulares e suplentes, antes do dia da posse.

Art.10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 14 de março de 2023.


Alice Bassini Pacheco
Presidente do COMDICA